



---

**Relatório Anual**

**De**

**Monitoramento**

**Do**

**Plano Municipal de Educação**

**- Ano 2016 –**

**Município: São Paulo das Missões - RS**



## Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - Ano 2016 -

### Município: São Paulo das Missões - RS

#### 1. Responsáveis pela elaboração do Relatório.

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto

- Fórum Municipal de Educação

- Membros designados pela Portaria nº 278/2016, de 16 de dezembro de 2016.

- Equipe Técnica:

- Nomeada pela Portaria Nº 163/2017, de 15 de maio de 2017.

#### 2. Metodologia do Monitoramento.

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Paulo das Missões, aprovado através de Lei Municipal nº 1555/2015, de 26 de maio de 2015, foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo das Missões, pelo Fórum Municipal de Educação – FME instituído pelo Decreto nº 19/2016 cujos membros foram designados pela Portaria nº 278/2016 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto; do Conselho Municipal de Educação - CME; dos Conselhos Escolares ou da Associação de Pais e Mestres das escolas E.M.E.F. Pe. Francisco Rieger, São José e Cristo, EMEIs Viva Vida e Raio de Sol; do Conselho Escolar da E.E.E.B. Prof. Francisco José Damke; da Associação dos Professores; dos Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil da rede municipal; dos Diretores representando as E.M.E.F. Pe. Francisco Rieger, São José e Cristo; da equipe diretiva da E.E.E.B. Prof. Francisco José Damke; da Educação Especial, indicado pelas escolas com Sala de Recursos – AEE; da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores; do Conselho Tutelar; da Brigada Militar; da Associação Comercial e Industrial de Serviços e Agropecuária – ACISA e dos Estudantes Universitários, indicado pelas Associações de Estudantes Universitários de São Paulo das Missões; e Equipe Técnica nomeada pela Portaria nº 163/2017, de 15 de maio de 2017 e pelos Grupos de Trabalho Temporários (GTTs).

Nas reuniões foram realizadas leituras e avaliação das metas, submetas e estratégias do Plano Municipal de Educação no tocante a avanços ou retrocessos das submetas e estratégias estabelecidas em 2015 no momento de sua elaboração até o final de 2016, bem como registro das observações feitas pela equipe de trabalho.

Foi feita a análise seguindo a ordem cronológica das metas em reunião da Plenária do FME onde, no dia 19/05/2017, foram constituídos GTT: Grupo de Trabalho Temporário (GTT) – para acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo e Grupo de Trabalho Temporário (GTT) – para acompanhar e



monitorar a elaboração e/ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O Grupo de Trabalho Temporário (GTT) para acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, reuniu-se para fazer o monitoramento antes da Plenária do fórum para análise das metas e estratégias, discussão e apreciação de assuntos referentes ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

### 3. Relação das metas do Plano Municipal de Educação monitoradas.

#### Bloco de metas:

- \* 1 a 7 - Educação Básica
- \* 8 a 11 – EJA e Educação Profissional
- \* 12 a 14 - Educação Superior
- \* 15 a 18 – Valorização do Magistério
- \* 19 a 20 – Gestão Democrática e Financiamento da Educação

### 4. Síntese:

#### a) Meta do período:

## EDUCAÇÃO BÁSICA

### Educação Infantil

**Meta 1** - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

#### b) Período observado:

24 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.



**c) Resultado do período observado:**

A meta 1 do Plano Municipal de Educação diz respeito à universalização da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e da ampliação da oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. Para que essa meta seja alcançada foram propostas vinte e duas (22) estratégias a ela correlatas.

- Salientamos que no ano de 2016 houve melhorias nos prédios das escolas: EMEI Viva Vida e EMEI Raio de Sol.

- Conforme as necessidades apresentadas, para atender as demandas de 0 a 3 anos e de pré-escolares, foram mantidas as turmas nas Escolas Municipais.

- Outro ponto relevante é a construção coletiva da proposta pedagógica das escolas. “O PPP se torna um documento vivo e eficiente na medida em que serve de parâmetro para discutir referências, experiências e ações de curto, médio e longo prazo”. No município, todas as instituições possuem suas propostas pedagógicas.

- Para a efetivação da estratégia 1.2: *“realizar, periodicamente com os diversos setores do município levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta”*, o município realiza anualmente o Censo Escolar e o Cadastramento Escolar através da Secretaria Municipal de Educação. Esses levantamentos sobre as unidades de ensino são importantes, pois os dados contêm informações que colaboram para subsidiar a definição de Políticas Públicas de Educação Infantil no município. Além disso, foi feito um trabalho em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde aproveitando a estrutura dos Agentes de Saúde na coleta de informações sobre a clientela de 0 a 5 anos.

- Quanto ao Indicador 1A - Porcentual da população de 4 e 5 anos de idade que frequenta a escola a fonte disponível é do TCE mas refere-se ao ano de 2015, indicando o atendimento de 94,78% da clientela, mas para 2016, pelos dados levantados pela secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, o município atendeu 113 crianças equivalente a 100% da clientela, uma vez que não tem-se dados atualizados sobre a população de 4 e 5 anos.

- Quanto ao Indicador 1B - Porcentual da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola a fonte disponível é do TCE, porém, esta refere-se ao ano de 2015, indicando o atendimento de 23,53% da clientela, para 2016 o município atendeu 54 alunos e não dá para precisar a porcentagem por não ter dados atualizados sobre a população de 0 e 3 anos.

- Em 2016, também foi desenvolvido o Programa Brasil Carinhoso para atendimento às crianças da Educação Infantil, visando à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria na qualidade de vida através da otimização do atendimento.

- Conforme relatamos, as estratégias acima tiveram como foco a universalização da pré-escola e ampliação da oferta de Educação Infantil para crianças de até 3 (três) anos em creches, procurando respeitar as necessidades e singularidades desta etapa da Educação Básica.



d) **Informações relevantes sobre a execução do indicador no período:**

Os indicadores utilizados foram os disponibilizados pelo INEP/MEC, Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul e dados coletados na rede municipal. Os indicadores apontam o atendimento, conforme estabelece as estratégias desta meta.

e) **Fonte de comprovação do indicador:**

- Censo Demográfico – Abrangência Municipal / INEP (2014, 2015 e 2016).
- MEC/ INEP/ DEED/Censo Escolar da Educação Básica / Preparação: Todos Pela Educação
- IBGE / Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Abrangência: Estado, Região e Brasil.
- Abrangência Municipal

e) **Informações complementares:**

Os dados referentes à população de 0 a 3 anos de idade e de 4 a 5 anos de idade no município de São Paulo das Missões foram coletados através de (Censo demográfico, abrangência municipal ano 2010) e TCE/RS - 2015. Tendo como população de 0 a 3 anos, 238 crianças e de 4 a 5 anos, 115 crianças.

Com estes dados foi calculado o percentual da população de 4 a 5 anos e 0 a 3 anos que frequentam a escola no município de São Paulo das Missões. Observa-se que os resultados obtidos não são totalmente fidedignos, pois o número total de habitantes refere-se ao ano de 2010, visto que, o Censo Demográfico é realizado de dez em dez anos.

## Ensino Fundamental

a) **Metas do período:**

**Meta 2** – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

**Meta 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 5** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Meta 6** - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**Meta 7** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

**b) Período observado:**

24 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

**c) Resultado do período observado:**

Constatou-se que quanto a meta 2, a universalização já vem acontecendo. No entanto, é necessário intensificar ações a fim de reduzir a taxa de reprovação no ensino fundamental, principalmente no 3º e 6º anos. Pois para atingir que 95% dos alunos tenham concluído o ensino fundamental com idade recomendada é preciso realizar ações que venham sanar a distorção idade/ano escolar. O município vem realizando trabalho junto aos pais/responsáveis no acompanhamento dos estudos dos filhos.

Feito o levantamento junto às escolas obteve-se as seguintes informações:

- Alunos de 6 a 14 anos de idade que frequentam a escola;
  - Escola Rieger: 335;
  - Escola São José: 90;
  - Escola Cristo: 110
  - Escola Damke: 47.
- Alunos de 15 a 17 anos que frequentam a escola
  - Escola Rieger: 29;
  - Escola São José: 04 ;
  - Escola Cristo: 13
  - Escola Damke: 27.
- Alunos de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído
  - Escola Rieger: 12 ;



- Escola São José: 01;
- Escola Cristo: 05;
- Escola Damke: 184.
- Matrícula no ensino médio:
- Escola Damke: 188

Quanto à meta 4: universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, o município oferece para os alunos da sua rede, atendimento educacional especializado no turno inverso da aula regular, na própria escola.

INDICADOR 7 A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental								
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
META PREVISTA	5,7		6,0		6,2		6,5		6,7
META EXECUTADA NO PERÍODO	6,1		6,4						
INDICADOR 7 B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental								
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
META PREVISTA	5,4		5,8		6,0		6,2		6,4
META EXECUTADA NO PERÍODO	5,2		5,0						

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado>

Para o atendimento da meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, no ano de 2016 o município ofertou essa modalidade em 100% das Escolas Municipais de Educação Infantil, disponibilizando 110 vagas.

Quanto à meta 5 o município vem participando do PNAIC e intensificando o trabalho de alfabetização com os alunos do 1º ao 3º ano. Pode se constatar que melhorou o índice de alunos alfabetizados até o final do 3º ano.

Quanto a meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB ao IDEB, há anos que o município não possui dados devido não ter participado da Prova Brasil, pois havia menos de 20 alunos por turma. Em 2015 o município melhorou o índice do IDEB nos Anos Iniciais, comparado com 2013 e diminuiu nos Anos Finais, conforme segue.

Como o resultado do IDEB é fruto de vários indicadores, entre eles, Taxa de Aprovação, Taxa de Rendimento e Taxa de Abandono, podemos observar o resultado de 2016, conforme segue:



Escola	2016					
	Taxa de Aprovação		Taxa de Reprovação		Taxa de Abandono	
	Ens. Fund.	Ens. Méd.	Ens. Fund.	Ens. Méd.	Ens. Fund.	Ens. Méd.
EEEB Prof. José Damke	90 %	88,4 %	10,0%	6,3 %	0	5,3 %
EMEF São José	94,7 %	-	5,3 %	-	0	-
EMEF Pe. Francisco Rieger	93,5 %	-	6,5%	-	0	-
EMEF Cristo	89,10 %	-	10,9%	-	0	-

Fonte: Censo da Educação Básica 2016/INEP.

Quanto à melhoria na qualidade da infraestrutura das escolas:

- Para equipar as escolas com salas de informática foram adquiridos alguns computadores novos para os laboratórios de informática garantindo o funcionamento dos mesmos.

- Na EMEF Pe. Francisco Rieger foram equipadas duas salas de aula com equipamento data show, integrado com sistema de som.

- Para reformas das escolas públicas, obedecendo aos padrões mínimos exigidos pela legislação, no decorrer deste plano houve melhorias no acesso ao ginásio e aos banheiros na EMEF Pe. Francisco Rieger.

- Foi realizado acompanhamento das instituições de ensino que compõem o sistema de ensino, a fim de garantir os padrões mínimos de qualidade definidos para a educação do município.

#### d) Informações relevantes sobre a execução do indicador no período:

Os indicadores quanto à universalização do atendimento, foram utilizados dados disponibilizados pelo INEP, no entanto, para verificar o número de alunos que estão concluindo o ensino fundamental na idade recomendada, foi realizado levantamento junto às escolas dos alunos com distorção. Já para meta 5, se utilizou a Prova Ana, constatando que há necessidade do município criar seus próprios indicadores e instrumentos de avaliação para poder acompanhar a evolução da alfabetização dos alunos do ciclo inicial do ensino fundamental. E quanto o indicador da meta 7, constata-se que somente o indicador do IDEB não comprova necessariamente a melhoria na qualidade da educação municipal. Há necessidade de se criar outros indicadores.

#### e) Fonte de comprovação do indicador:

- Censo Demográfico – Abrangência Municipal / INEP (2014, 2015 e 2016).
- MEC/ INEP/ DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação.
- Dados do IDEB – [www.ideb.inep.gov.br](http://www.ideb.inep.gov.br)
- Prova ANA/2014





**f) Informações complementares:**

Não foram coletados dados das questões a seguir, por falta de informação nos sítios sugeridos e instituições pesquisadas, dificultando a elaboração de indicadores:

- População de 6 a 14 anos de idade no município;
- População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos;
- Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas de acordo com a ANA;
- Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA;
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Valor absoluto – Ensino Médio ano 2015.

## **Distorção/fundamental e Ensino Médio**

**a) Metas do período:**

**Meta 3** - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

**b) Período observado**

24 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

**c) Resultado do período observado**

A revisão da Proposta Política e Pedagógica da escola, visando à participação efetiva dos estudantes é adequada de acordo com o contexto e necessidade da escola.

No município há uma escola que atende a clientela do ensino médio. A Escola Estadual de Educação Básica Prof. Francisco José Damke.

Ao iniciar o ano letivo é feita uma verificação de todos os alunos inscritos no final do ano anterior, alunos que estavam matriculados em outras redes ou quem desejam estudar na referida escola. Faz-se uma análise para ver se todos estão matriculados, caso não estejam, procura-se pela escola na qual fizeram o Ensino Fundamental. Depois disso, em posse de mais dados, como telefone, especialmente, entra-se em contato com os responsáveis. Sem êxito, nesse procedimento, a escola busca ajuda do Conselho Tutelar.



Outro procedimento importante realizado pela escola é a pesquisa socioantropológica, que consiste na visita de todas as famílias que tem alunos. Nessa visita procura-se enfatizar muito a necessidade de concluir, no mínimo, o Ensino Médio. As famílias são orientadas a acompanhar as atividades da escola e a participar de todos os eventos realizados na escola. As famílias sempre são convidadas a participar dos conselhos de classe, conversar com os professores para poder melhorar o desempenho escolar.

A coordenação e orientação escolar fazem um trabalho direto de acompanhamento dos alunos e professores oferecendo atividades e orientação para qualificar o desempenho e a permanência dos alunos na escola.

**d) Informações relevantes sobre a execução do indicador no período:**

Os indicadores quanto à universalização do atendimento, foram utilizados dados disponibilizados pelo INEP, no entanto, para verificar o número de alunos que estão frequentando o Ensino Médio de 15 a 17 anos e foi realizado levantamento junto à E.E.E.B. Prof. Francisco José Damke.

**e) Fonte de comprovação do indicador:**

- Censo Demográfico – Abrangência Municipal / INEP (2014, 2015 e 2016).
- MEC/ INEP/ DEED/Censo Escolar/ Preparação: Todos Pela Educação.

**f) Informações complementares:**

Os dados referentes à população de 15 a 17 anos de idade no município de São Paulo das Missões foram coletados através de Censo demográfico, abrangência municipal ano 2010. Tendo como população de 15 a 17 anos 362 pessoas.

Com estes dados foi calculado o percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola e a Taxa líquida de matrícula no Ensino Médio no município de 81,2% (294 matrículas). Observa-se que os resultados obtidos não são totalmente fidedignos, pois o número total de habitantes refere-se ao ano de 2010, visto que, o Censo Demográfico é realizado de dez em dez anos.

## EJA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**a) Metas do período:**

**Meta 8** - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.



**Meta 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 10** - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 11** - apoiar a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio em escolas que ofertam esta modalidade de ensino na região.

**b) Período observado:**

24 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

**c) Resultado do período observado:**

A Rede Municipal de Ensino sempre que necessário, cria mecanismos para sensibilizar a população da importância da escolaridade e aumentar a oferta da educação de jovens e adultos, encaminhando a demanda manifesta para municípios vizinhos uma vez que esta modalidade não tem oferta no município.

O município já realizou diversas ações a fim de elevar o nível de ensino de sua população. No entanto, constata a dificuldade de manter as turmas de EJA, principalmente os de alfabetização, que são pessoas de idade. Mas a cada ano os índices estão melhorando quanto a alfabetização de adultos.

Quanto a oferta de EJA de forma integrada à educação profissional é algo a ser planejado juntamente com a rede estadual.

Já a oferta de cursos técnicos no município é algo que provavelmente não venha a acontecer. Pois não há demanda e existe oferta de cursos técnicos ofertados em municípios próximos ao nosso. A administração municipal manifesta apoio na ampliação de cursos nestes municípios, bem como no deslocamento de alunos do município que frequentam os referidos cursos em municípios vizinhos.

**d) Informações relevantes sobre a execução do indicador no período:**

Por falta de informação nos sítios sugeridos e instituições pesquisadas não foi possível informar dados relevantes sobre a execução do indicador no período.

**e) Fonte de comprovação do indicador.**

- Censo Demográfico – Abrangência Municipal / INEP (2014, 2015 e 2016).



- MEC/ INEP/ DEED/Censo Escolar da Educação Básica / Preparação: Todos Pela Educação

- IBGE / Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Abrangência: Estado, Região e Brasil.

- Abrangência Municipal.

#### f) Informações complementares:

Não foram coletados dados das questões a seguir, por falta de informação nos sítios sugeridos e instituições pesquisadas, dificultando a elaboração de indicadores:

- População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.

- População com 15 anos ou mais de idade no município.

- População de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.

## EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### a) Metas do período:

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

META 13: apoiar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas instituições de ensino superior da região para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14: colaborar para a elevação do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, da população municipal.

#### b) Período observado:

24 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.



**c) Resultado do período observado:**

Quanto à meta 12, quando solicitado por instituições o município auxilia na divulgação de cursos.

Em relação às metas 13 e 14, não foi possível monitorar e avaliar os avanços, pois a meta não é de competência do município.

**d) Informações relevantes sobre a execução do indicador no período:**

Os dados a seguir não foram coletados por falta de informação nos sítios sugeridos e instituições pesquisadas dificultando a elaboração de indicadores:

- População que frequenta a Educação Superior.
- População de 18 a 24 anos de idade no município.
- População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a Educação Superior.
- Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior.
- Número total de funções docentes na Educação Superior no município.
- Número de funções docentes com doutorado na Educação Superior.
- Número de títulos de mestrado concedidos por ano: número absoluto.
- Número de títulos de doutorado concedidos: número absoluto

**e) Fonte de comprovação do indicador:**

- Censo Demográfico – Abrangência Municipal / INEP (2014, 2015 e 2016).
- MEC/ INEP/ DEED/Censo Escolar da Educação Básica / Preparação: Todos Pela Educação
- IBGE / Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Abrangência: Estado, Região e Brasil.
- Abrangência Municipal.

**f) Informações complementares:**

O município estará aguardando a atualização dos dados do INEP/MEC para verificar a execução das metas 12,13 e 14.



## VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

### a) Metas do período:

**META 15:** garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**META 16:** manter no mínimo, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**META 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

**META 18:** assegurar a adequação do plano de carreira dos profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

### b) Período observado:

24 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

### c) Resultado do período observado:

As metas acima se referem à Valorização dos Profissionais do Magistério e, para o atendimento das mesmas foram propostas vinte e duas estratégias. Analisando-as percebe-se que:

- Quanto a meta 15 e 16: O município realiza e apoia a formação dos profissionais da educação. No entanto, ainda não instituiu oficialmente uma política municipal de formação continuada.

- A maioria dos professores possuem curso superior, totalizando 99,92%, destes 76,4% com pós graduação.

- Quanto à meta 16 e 17: O município possui um Plano de Carreira que realizou adequação conforma a legislação atual. Neste sentido o município contempla os professores com o piso salarial e as horas atividades. O plano de carreira também contempla faixa salarial diferenciada entre os níveis de habilitação e classes, a fim de avaliar os professores pelo tempo de serviço e



merecimento. O salário dos professores ainda não equivale aos demais profissionais do município com a escolaridade equivalente.

#### **d) Informações relevantes sobre a execução do indicador no período:**

Quanto ao indicador da meta 15, se utiliza o mesmo para definir os professores com curso superior e que atua na sua área. Por haver ainda na rede alguns professores atuando fora de sua área de formação, mas não fora da área de conhecimento, como por exemplo um professor de história que atua com geografia, ou de matemática atuando também na disciplina de ciências, pode ser o motivo da diferenciação dos dados do INEP com os dados realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Quanto aos indicadores, foram utilizados os oficiais do INEP, mas também realizando levantamento junto as escolas do município.

Quanto às metas 17 e 18 não há indicadores disponibilizado nacionalmente. Por este motivo além dos indicadores sugeridos pelo MEC, foram organizados outros pela Equipe Técnica do PME.

#### **e) Fonte de comprovação do indicador:**

- Censo Demográfico – Abrangência Municipal / INEP (2014, 2015 e 2016).
- MEC/ INEP/ DEED/Censo Escolar da Educação Básica / Preparação: Todos Pela Educação
- IBGE / Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Abrangência: Estado, Região e Brasil.
- Abrangência Municipal.

#### **f) Informações complementares:**

- Não foi realizado levantamento na rede do número de professores que estão atuando fora da sua área de habilitação.

- Que dificilmente o município vai conseguir atender a meta 17, sem apoio da União. Mas como poderia acontecer este apoio, após o governo federal ter congelado os investimentos em educação por 20 anos.



## GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO

### a) Metas do período

**META 19:** garantir, em leis específicas a efetivação da gestão democrática na educação básica, que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa.

**Meta 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

### b) Período observado:

24 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

### c) Resultado do período observado:

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta 19. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

O município possui Sistema Municipal de Ensino e já aprovou a Lei da Gestão Democrática no Ensino Público Municipal. Há critérios para escolha dos conselhos escolares e autonomia financeira relativa.

São realizadas audiências públicas e criação de portais eletrônicos de transparência. Os membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB vêm realizando reuniões, porém, não houve capacitação para a equipe.

Ainda não há um indicador principal que permita acompanhar de forma plenamente adequada o cumprimento da Meta 20. Isto ocorre porque não há dados disponíveis de investimento público em educação apurados de acordo com o instituído pelo PNE. No entanto, o PNE disponibiliza indicadores auxiliares para a análise dessa temática, como o Investimento Público Total em proporção do PIB, e o Investimento Público Direto por aluno.

Apesar da existência de indicadores produzidos pelo Inep/MEC que são estimativas do investimento público em Educação, ainda não há um indicador que capte as diversas formas de recursos públicos investidos na Educação. Tais formas estão expressas no parágrafo 4º do art. 5º da Lei do PNE, englobando os mandamentos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 50 do ADCT, além dos recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior (incluindo incentivos e isenções fiscais), o financiamento de creches, pré-escolas e da Educação Especial na forma do art. 213 da Constituição Federal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior e os subsídios dos programas de financiamento estudantil.





**d) Informações relevantes sobre a execução do indicador no período:**

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da Meta Gestão Democrática da Educação. Pois somente a implantação da Lei não garante a implementação na prática. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

**e) Fonte de comprovação do indicador:**

- MEC/ INEP/ DEED/Censo Escolar da Educação Básica / Preparação: Todos Pela Educação

- IBGE / Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Abrangência: Estado, Região e Brasil.

- Abrangência Municipal: PPA, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, dados da Secretaria das Finanças: balancete municipal e dados lançados no SIOPE.

**f) Informações complementares:**

Ainda não há um indicador principal que permita acompanhar de forma plenamente adequada o cumprimento da Meta 20.

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação elaborado pela Equipe Técnica, validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto e apreciado e aprovado na Reunião Extraordinária do Fórum Municipal de Educação – FME em 17 de julho de 2017.

**OBSERVAÇÃO:**

O Relatório vem acompanhado da Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Paulo das Missões, da Nota Técnica Conjunta nº 01/2017/SMEC/CV/CME/CGPME, da Portaria nº 163/2017, que designa os membros da Equipe Técnica e outras informações relevantes, se for o caso.

São Paulo das Missões, 17 de julho de 2017.

Paulo Piper  
Secretário Municipal de Educação

  
Ardenio Luiz Zvirtes Hartmann  
Coordenador do FME  
Jocelaine Schmitt Hendges  
Vice-coordenador do FME  
Nereu Inácio Krindges  
Secretário do FME

## **ANEXOS**

- ✓ Ficha Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Paulo das Missões / RS
- ✓ Nota Técnica Conjunta nº 01\_2017
- ✓ Portaria 163-2017 designa membros equipe técnica monitoramento do Plano Municipal de Educação
- ✓ TCE ranking\_2015\_São Paulo das Missões
- ✓ MI Etapa Mod São Paulo das Missões 2016 Rede Municipal
- ✓ MI Etapa Mod São Paulo das Missões 2016 Rede Estadual
- ✓ TX\_Rendimento Escolas Sao Paulo das Missões 2016
- ✓ Ministério da Educação - MEC\_IDEB Anos Inicias Ensino Fundamental
- ✓ Ministério da Educação - MEC\_IDEB Anos Finais Ensino Fundamental

## FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARTE A

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>SÃO PAULO DAS MISSÕES</b>	<b>UF</b>	<b>RS</b>
<b>PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<i>Lei nº 1555/2015, 26 de Maio de 2015</i>		
<b>PERÍODOS DE AVALIAÇÃO PREVISTOS</b>	<i>A cada 02 (dois) anos</i>	<b>2017</b>	
<b>COMISSÃO COORDENADORA</b>	<i>Fórum Municipal de Educação - FME</i>	<i>Decreto nº 19/2016, e Decreto nº 09/2017</i>	
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	Ardemio Luiz Zwirtes Hartmann - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Roseni Inês Lunkes Langer - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Nereu Inácio Krindges - Conselho Municipal de Educação Diego Carlos Guimarães Pinto - Contador – Prefeitura Municipal	Portaria Nº 163/2017	
<b>META 1</b>		<b>PRAZO</b>	
<b>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</b>		a) Universalização dos 4 e 5 anos: <b>2016</b> b) Atendimento de 50%, de 0 a 3 anos: <b>2025</b>	
<b>ESTRATÉGIAS</b>		<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
1.1) definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão da respectiva rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade;		2017	MDE FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.2) realizar, periodicamente com os diversos setores do município levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	Anualmente	
1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	2016	
1.4) manter e, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	Continuamente	- MDE - SALÁRIOS EDUCAÇÃO - RECURSOS FEDERAIS/PAR
1.5) promover formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Anualmente	- MDE
1.6) priorizar o acesso à educação infantil e promover a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	Continuamente	- MDE - FUNDEB - RECURSOS FEDERAIS/PAR
1.7) manter em regime de colaboração com o Estado (Ex. PIM), em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	Continuamente	- MDE - FUNDEB - RECURSOS FEDERAIS
1.8) preservar as especificidades da educação infantil na organização das EMEIs, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam as normas do CME, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	Continuamente	- MDE - RECURSOS LIVRES

1.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	Continuamente	
1.10) manter a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	Anualmente	
1.11) oportunizar gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 3 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	Anualmente	
1.12) sempre que a demanda for maior que o número de vagas ofertadas na rede municipal implantar critérios de enquadramento e condicionalidade dando prioridade as crianças com deficiência, vulnerabilidade e risco social;	Continuamente	- MDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDEB - RECURSOS FEDERAIS/PAR
1.13) assegurar que as Instituições de Educação Infantil elaborem anualmente o Projeto Político Pedagógico, com a participação da comunidade educativa;		
1.14) manter sistema de acompanhamento e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, nos estabelecimentos que oferecem a Educação Infantil;		
1.15) garantir a aquisição de brinquedos, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança, de modo que atenda à demanda de todas as Instituições Educativas da Rede Pública de Ensino;		

1.16) ampliar e assegurar a qualidade dos espaços físicos e brinquedos de parques, prevendo espaços externos arborizados, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação vigente;		
1.17) implantar o Conselho Escolar em 100% das Instituições de Educação Infantil;		
1.18) ampliar a inclusão, na Educação Infantil, das crianças com deficiência, oferecendo condições de acessibilidade, materiais, equipamentos especializados e formação continuada para os profissionais que atuam na Instituição Educativa;		
1.19) garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, sem o caráter de promoção, não se constituindo pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental;		
1.20) assegurar que a direção das Instituições de Educação Infantil seja exercida por profissional formado em Curso de Pedagogia ou em Curso de Licenciatura na área de Educação;		
1.21) assegurar condições adequadas para o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos;		
1.22) considerar como formação docente para o exercício na Educação Infantil a Licenciatura Plena em Pedagogia, com ênfase em Educação Infantil, admitindo como formação mínima aquela oferecida em Nível Médio, na Modalidade Normal.		
<b>META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</b>		

INDICADOR 1 A	Porcentual da população de 4 e 5 anos de idade que frequenta a escola												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Número de Cçs		115											
Demanda atendida		109	113										
META PEVISTA			100%										
META EXECUTADA NO PERIODO		94,78%	100%										
INDICADOR 1 B	Porcentual da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Número de Cçs		238											
Demanda atendida		56	54										
META PEVISTA												50%	
META EXECUTADA NO PERIODO		23,53%											
Fonte: TCE/RS – 2015													
Fonte: MEC/INEP/DEED/CGCEB - Censo Escolar da Educação Básica 2016													
Fonte: Própria município (Levantamento conjunto secretaria de saúde)													
META 2												PRAZO	
<b>Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</b>												<b>a) Universalização dos 6 aos 14 anos: 2016</b> <b>b) Pelo menos 95% concluem o EF na idade recomendada: 2025</b>	
ESTRATÉGIAS								PRAZO		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS			
2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das								Anualmente					

situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;		
2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Anualmente	
2.3) fortalecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	Continua	- MDE -RECURSOS FEDERAIS/PAR
2.4) disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	2017	
2.5) fortalecer e apoiar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, promovendo ações que envolvam e comprometam os pais e responsáveis no contexto do ensino aprendizagem.	Continuamente	
2.6) garantir a oferta do ensino fundamental, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Continuamente	- MDE - FUNDEB -SALÁRIO EDUCAÇÃO - RECURSOS FEDERAIS/PAR
2.7) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, regionais, estaduais e nacionais;	Continuamente	
2.8) fortalecer atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas,	Anualmente	



interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;													
2.9) oferecer atividades pedagógicas complementares para os alunos com dificuldade de aprendizagem.		Anualmente	- MDE -RECURSOS FEDERAIS/PAR										
<b>META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</b>													
INDICADOR 2 A	Porcentual da população de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
META PREVISTA			100%										
META EXECUTADA NO PERIODO		98,5%	100%										
INDICADOR 2 B	Porcentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
META PREVISTA												95%	
META EXECUTADA NO PERIODO		78,2%											
<p>Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD – 2015</p> <p>Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional – 2010</p> <p>Fonte: Levantamentos feitos pelo município(escolas, RAE)</p>													
<b>META 3</b>												<b>PRAZO</b>	
<b>Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</b>												a) Universalização dos 15 a 17 anos: <b>2016</b> b) Pelo menos 85% no ensino médio:	

ESTRATÉGIAS	PRAZO	2025
		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
3.1) apoiar a adesão da escola da rede estadual do município ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	2018	
3.2) apoiar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio, definidos pelo MEC e CNE;	2017	
3.3) garantir, em regime de colaboração entre Estado e Município, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	2017	
3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como atividades complementares, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano escolar de maneira compatível com sua idade;	Continuamente	
3.5) incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;	Continuamente	

3.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência, no ensino médio, dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	Continuamente												
3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	Anualmente												
3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	Anualmente												
3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Anualmente												
3.10) intensificar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	Continuamente												
3.11) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.													
<b>META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</b>													
<b>INDICADOR 3 A</b>	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

<b>META PEVISTA</b>			<b>100%</b>										
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>		<b>81,2%</b>											
	Taxa líquida de matrícula no ensino médio												
<b>INDICADOR 3 B</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PEVISTA</b>												<b>85%</b>	
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>		<b>60,0%</b>											
Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015													
Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional – 2010													
<b>META 4</b>												<b>PRAZO</b>	
<b>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</b>												2025	
<b>ESTRATÉGIAS</b>									<b>PRAZO</b>			<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;													
4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;													

<p>4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação expedida por profissionais especializados, ouvidos a família e o aluno;</p>		
<p>4.4) instituir equipe multidisciplinar de apoio, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>		
<p>4.5) manter e ampliar, em regime de colaboração com a União, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;</p>		
<p>4.6) oportunizar o acesso à educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos;</p>		
<p>4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>		

<p>4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>		
<p>4.9) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>		
<p>4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio ou auxiliares;</p>		
<p>4.11) definir normas para o funcionamento de salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) municipais que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>		
<p>4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino e favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>		

<b>META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</b>													
<b>INDICADOR 4 A</b>	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PEVISTA</b>			<b>100%</b>										
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>		<b>64,5%</b>											
<b>Fonte:</b> Censo Demográfico 2010													
<b>INDICADOR 4 B</b>	Percentual de alunos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PEVISTA</b>			<b>100%</b>										
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>		<b>100%</b>											
<b>Fonte:</b> Censo da Educação Básica 2015													
<b>META 5</b>											<b>PRAZO</b>		
<b>Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</b>											2025		
<b>ESTRATÉGIAS</b>								<b>PRAZO</b>		<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de													

todas as crianças;														
5.2) criar ações que envolvam o acompanhamento dos pais e responsáveis no processo de alfabetização dos filhos;														
5.3) participar da avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização de crianças, aplicados a cada ano, bem como instituir no sistema de ensino instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas a fim de objetivar a alfabetização dos alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;														
5.4) estimular o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;														
5.5) promover e apoiar formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;														
5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal.														
<b>META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</b>														
<b>INDICADOR 5 a</b>	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)													
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
<b>META PREVISTA</b>												<b>0,0%</b>		
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>	<b>3,5%</b>													
<b>INDICADOR 5 b</b>	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)													
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	





6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus e teatros;													
6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas e de serviço social (SENAI, SENAC, SENAR, SESC, SESI...PRONATEC), de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;													
6.6) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;													
6.7) fomentar a parceria entre o poder público municipal e estadual em relação aos recursos humanos na realização de atividades que contemple o turno integral aos alunos das respectivas redes.													
<b>META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.</b>													
<b>INDICADOR 6 A</b>	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PREVISTA</b>												<b>25%</b>	
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>		<b>5,5%</b>											
<b>INDICADOR 6 B</b>	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>



professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;		
7.4) apoiar as escolas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média projetada para o município, garantindo equidade da aprendizagem;		
7.5) divulgar o resultado do sistema de avaliação da educação básica, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes;		
7.6) divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, certificados pelo MEC, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;		
7.7) garantir transporte gratuito para todos os estudantes, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante: a) renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO), e financiamento compartilhado, com participação do Estado e da União proporcional às responsabilidades sobre a demanda dos entes federados; b) programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público;		
7.8) assegurar, manter e qualificar em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e continuar ampliando, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública		

de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;		
7.9) garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, provindos do PDDE ou de outras formas de descentralização financeira, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;		
7.10) aderir, em regime de colaboração com o Estado e União, a programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares do governo federal de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;		
7.11) assegurar as escolas públicas de educação básica o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;		
7.12) promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, prevendo formação continuada neste campo por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação priorizando a parceria com o Estado, a União e Institutos Federais de Educação;		
7.13) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica;		
7.14) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;		
7.15) Incentivar e apoiar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a		

construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;		
7.16) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;		
7.17) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;		
7.18) promover a articulação dos programas da área da educação, no âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral aos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional;		
7.19) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;		
7.20) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;		
7.21) aderir ao sistema nacional de avaliação, a fim de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e o sucesso na aprendizagem;		

7.22) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;														
7.23) desenvolver e apoiar projetos e currículos que contemplam a música e a valorização dos idosos.														
<b>META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.</b>														
<b>INDICADOR 7 A</b>	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental													
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
	<b>META PREVISTA</b>		<b>6,0</b>		<b>6,2</b>		<b>6,5</b>		<b>6,7</b>					
<b>META EXECUTADA NO PERÍODO</b>		<b>6,4</b>												
<b>INDICADOR 7 B</b>	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental													
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
	<b>META PREVISTA</b>		<b>5,8</b>		<b>6,0</b>		<b>6,2</b>		<b>6,4</b>					
<b>META EXECUTADA NO PERÍODO</b>		<b>5,0</b>												
<b>Fonte:</b> Estado, Região e Brasil - Censo da Educação Básica e Prova Brasil														
<b>Fonte:</b> Município - Censo da Educação Básica e Prova Brasil - 2013-2015														
** Sem média na Prova Brasil 2015: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.														
<b>META 8</b>													<b>PRAZO</b>	
<b>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.</b>													2024	
<b>ESTRATÉGIAS</b>										<b>PRAZO</b>		<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>		
8.1) manter e implementar programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico														

individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;													
8.2) oportunizar o acesso a programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;													
8.3) estimular a participação em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames;													
8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;													
8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;													
8.6) assegurar ampla divulgação, nos meios de comunicação, dos períodos de matrícula para esta modalidade de ensino.													
<b>META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.</b>													
<b>INDICADOR 8 A</b>	Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PEVISTA</b>											<b>0,0%</b>		
<b>META EXECUTADA NO PERÍODO</b>	<b>54,7%</b>												



<b>INDICADOR 8 B</b>	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PEVISTA</b>											<b>0,0%</b>		
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>	<b>65,2%</b>												
<b>INDICADOR 8 C</b>	Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PEVISTA</b>											<b>0,0%</b>		
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>	<b>82,6%</b>												
<b>INDICADOR 8 D</b>	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PEVISTA</b>											<b>0,0%</b>		
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>	<b>84,6%</b>												
<b>Fonte:</b> Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD – 2015													
<b>Fonte:</b> Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional – 2010													
<b>META 9</b>											<b>PRAZO</b>		
<b>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</b>											a) 2015: alfabetizar 93,5% b) 2025: alfabetizar 100% c) 2025: reduzir para 12,2% analfabetos funcionais		
<b>ESTRATÉGIAS</b>									<b>PRAZO</b>		<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>		
9.1) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;													
9.2) estabelecer parcerias entre a rede estadual e municipal, na oferta da educação de jovens e													

adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;														
9.3) promover busca ativa em regime de colaboração entre estado e o município para a realização das inscrições e dos exames do EJA;														
9.4) apoiar ações que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;														
9.5) incentivar as instituições de Educação e organizações não-governamentais a oferecerem cursos de extensão dirigidos à terceira idade/idoso para prover as necessidades de educação continuada de adultos, tendo ou não formação nos diversos níveis;														
9.6) articular as políticas de educação de jovens e adultos com outras áreas como saúde, esporte, assistência social e cultura, fortalecendo o atendimento em rede.														
<b>META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</b>														
<b>INDICADOR 9 A</b>	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade													
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
<b>META PEVISTA</b>		<b>93,5%</b>										<b>100%</b>		
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>		<b>93,8%</b>												
<b>INDICADOR 9 B</b>	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade													
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
<b>META PEVISTA</b>												<b>9,1%</b>		
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>		<b>18,2%</b>												
<b>Fonte:</b> Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD – 2015														
<b>Fonte:</b> Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional – 2010														

<b>META 10</b>													<b>PRAZO</b>	
<b>Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</b>													2025	
<b>ESTRATÉGIAS</b>										<b>PRAZO</b>		<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>		
10.1) aderir, conforme a necessidade e demanda, ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;														
10.2) apoiar a implantação de programas de EJA profissionalizante, inclusive para a população com deficiência;														
10.3) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical (SENAI, SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE...PRONATEC) e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.														
<b>META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</b>														
<b>INDICADOR 10 A</b>			Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional											
			<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>META PREVISTA</b>													<b>25%</b>	
<b>META EXECUTADA NO PERÍODO</b>				<b>0,0%</b>										
<b>Fonte:</b> Censo da Educação Básica 2015														

<b>META 11</b>		<b>PRAZO</b>
<b>Apoiar a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio em escolas que ofertam esta modalidade de ensino na região.</b>  <b>- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. (PNE)</b>		2025
<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
11.1) apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;		
11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;		
11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;		
11.4) apoiar a expansão de oportunidade de estágio dos alunos da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;		
11.5) participar do sistema regional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas junto a entidades empresariais e de trabalhadores,		

11.6) incentivar a frequência de adolescentes e jovens em cursos técnicos de formação profissional, oferecidos no município e região, conforme a necessidade local;													
11.7) apoiar o acesso à educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;													
11.8) manter o apoio ao deslocamento dos alunos de cursos técnicos.													
<b>META 11: apoiar a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio em escolas que ofertam esta modalidade de ensino na região.</b>													
<b>INDICADOR 11 A</b>	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PREVISTA</b>												X	
<b>META EXECUTADA NO PERÍODO</b>		0											
<b>Fonte:</b> Censo da Educação Básica 2015													
<b>INDICADOR 11 B</b>	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública.												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PREVISTA</b>												X	
<b>META EXECUTADA NO PERÍODO</b>		0											
<b>Fonte:</b> Censo da Educação Básica 2015													
<b>META 12</b>												<b>PRAZO</b>	
Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas												2025	

<b>matrículas, no segmento público.</b>		
<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
12.1) reivindicar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, observando as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);		
12.2) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;		
12.3) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;		
12.4) reivindicar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;		
12.5) participar do mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento regional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;		
12.6) apoiar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;		
12.7) manter o apoio ao transporte escolar dos universitários, através das associações de universitários.		

**Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

INDICADOR 12 A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
META PEVISTA												50%	
META EXECUTADA NO PERIODO		21,0%											
INDICADOR 12 B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
META PEVISTA												33%	
META EXECUTADA NO PERIODO		17,2%											

Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015 e Censo da Educação Superior 2015

Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional – 2010

META 13		PRAZO
<p><b>Apoiar a elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas instituições de ensino superior da região para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</b></p>		2025
ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1) reivindicar que a maioria do corpo docente das Universidades da Região seja composta por Mestres e Doutores.		
<b>META 13: apoiar a elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do</b>		

**corpo docente em efetivo exercício nas instituições de ensino superior da região para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

INDICADOR 13 A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior nas Instituições de Ensino Superior da Região												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
META PEVISTA												75%	
META EXECUTADA NO PERIODO		86,6%*											
INDICADOR 13 B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior nas Instituições de Ensino Superior da região												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
META PEVISTA												50%	
META EXECUTADA NO PERIODO		45,6%*											
<b>Fonte:</b> Estado, Região e Brasil - INEP/Censo da Educação Superior – 2015													
*Índice referente ao estado do Rio Grande do Sul													
<b>META 14</b>												<b>PRAZO</b>	
<b>Colaborar para a elevação do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, da população municipal.</b>  <b>- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. (PNE)</b>												2025	
<b>ESTRATÉGIAS</b>									<b>PRAZO</b>			<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
14.1) divulgar as ofertas de financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;													
14.2) divulgar a oferta e reivindicar a ampliação de financiamento estudantil por meio do Fies à pós-													



graduação stricto sensu;														
14.3) divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;														
14.4) apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, nos <i>campus</i> abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;														
14.5) reivindicar acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós- graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.														
<b>META 14: colaborar para a elevação do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, da população municipal.</b>														
<b>INDICADOR 14 A</b>		<b>Número de títulos de mestrado concedidos por ano.</b>												
		<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PREVISTA</b>													<b>60.000</b>	
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>			<b>54.924</b>											
<b>INDICADOR 14 B</b>		<b>Número de títulos de doutorado concedidos por ano.</b>												
		<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PREVISTA</b>													<b>25.000</b>	
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>			<b>18.625</b>											
<b>Fonte: Estado, Região e Brasil - Sistema de Informações Georreferenciadas 2015 (GeoCapes) e Projeções Populacionais IBGE 2015</b>														
<b>META 15</b>													<b>PRAZO</b>	
<b>Garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores</b>													<b>a) Política de Formação: 2016</b> <b>b) Curso superior e</b>	

<b>e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</b>		atuando na área: <b>2025</b>
<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
15.1) apoiar a adesão aos programas de formação continuada e complementar através da plataforma eletrônica;		
15.2) divulgar e apoiar a adesão aos programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;		
15.3) divulgar e apoiar a adesão a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;		
15.4) aderir a política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre Município, Estado e União;		
15.5) divulgar e apoiar a adesão ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;		
15.6) valorizar o itinerário de formação profissional docente, tendo como ponto de partida os cursos de nível médio na modalidade normal, admitidos para o ingresso nas carreiras do magistério para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.		

**META 15: garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

INDICADOR 15 A	Elaborar política municipal de formação inicial e continuada dos profissionais da educação													
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
META PREVISTA			X											
META EXECUTADA NO PERÍODO														
INDICADOR 15 B	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica													
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
META PEVISTA												100%		
META EXECUTADA NO PERIODO		50,4%												

**Fonte:** Fonte: Censo da Educação Básica 2015

META 16	PRAZO
<b>Manter no mínimo, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</b>	2025
ESTRATÉGIAS	PRAZO
PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	
16.1) aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais	

produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;														
16.2) divulgar o portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, onde é disponibilizado gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;														
16.3) divulgar aos docentes a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;														
16.4) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.														
<b>META 16: manter no mínimo, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</b>														
<b>INDICADOR 16 A</b>		<b>Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto</b>												
		<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PREVISTA</b>													<b>50%</b>	
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>			<b>81,0%</b>	76,4%										
<b>Fonte:</b> Censo da Educação Básica 2015														
<b>META 17</b>												<b>PRAZO</b>		

<b>Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</b>											No 6º ano após aprovação do PME= 2021					
<b>ESTRATÉGIAS</b>											<b>PRAZO</b>		<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
17.1) manter e cumprir o plano de carreira para os profissionais do magistério da rede públicas de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;																
17.2) reivindicar a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;																
17.3) revisar sempre que necessário o Plano de Carreira dos professores de acordo com as necessidades locais e legislação federal, no âmbito do município com a participação efetiva da entidade de classe.																
<b>META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</b>																
<b>INDICADOR 17 A</b>				Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (MUNICIPAL) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.												
				<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PEVISTA</b>										<b>100%</b>						
<b>META EXECUTADA NO PERIODO</b>																
<b>Fonte: Ver fonte municipal.</b> Exemplo. Na prefeitura existe 05 cargos com cargo superior de 40 horas. Somar o básico destes 5 cargos com curso superior e dividir por 5 (ex. nutricionista 2.800,00 + arquiteto 2.950,00 + psicólogo 3.760,00 + dentista 6.400,00 + médico 8.520,00 = R\$ 24.430,00:5 = R\$ 4.886,00.																

Ver o salário básico dos professores municipais com curso superior (se for de 20h multiplicar por 2) = R\$ 1.750,00 X2 = R\$ 3.500,00, 40h.  
 Aplicar a regra de 3:  $3.500 \times 100 = 350.000 : 4.886,00 = 71,6\%$  **(EXEMPLO)**

<b>META 18</b>		<b>PRAZO</b>
<b>Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os (as) profissionais do magistério municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</b>		No segundo ano após aprovação do PME: 2017
<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>
18.1) implementar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais da área, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;		
18.2) considerar, para fins de pontuação em prova de títulos de concurso público para ingresso na carreira do magistério público, o tempo de serviço voluntário prestado sob a forma de monitoria em instituição pública de educação básica ao amparo da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;		
18.3) manter, no plano de carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional, entre eles o aumento do percentual entre os níveis;		
18.4) instituir uma comissão com representação do executivo municipal e dos profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira.		

**META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os (as) profissionais do magistério municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

INDICADOR 18 A	Plano de Carreira adequado a Legislação Nacional												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
META PREVISTA				X									
META EXECUTADA NO PERÍODO													
a) Contempla todos os níveis ( x ) sim ( ) não													
b) Contempla o piso salarial nacional do magistério ( x ) sim ( ) não													
c) Contempla 1/3 de horas atividades ( x ) sim ( ) não													
Fonte: <b>Município</b>													
<b>META 19</b>											<b>PRAZO</b>		
<b>Garantir, em leis específicas a efetivação da gestão democrática na educação básica, que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa.</b>											No segundo ano após aprovação do PME: <b>2017</b>		
<b>ESTRATÉGIAS</b>								<b>PRAZO</b>		<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
19.1) definir critérios para nomeação de direção das escolas;													
19.2) aderir aos programas de apoio e formação para os conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e para os representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de													

transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;													
19.3) acompanhar a execução deste PME, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto e Conselho Municipal de Educação;													
19.4) assistir as associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;													
19.5) estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;													
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na autoavaliação da instituição de ensino;													
19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;													
19.8) aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares.													
<b>META 19: garantir, em leis específicas a efetivação da gestão democrática na educação básica, que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa.</b>													
<b>INDICADOR 19 A</b>	Lei Municipal que institui a Gestão Democrática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino												
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>META PEVISTA</b>				<b>X</b>									



META EXECUTADA NO PERÍODO												
a) As escolas da rede municipal tem instituído os conselhos escolares ( x ) sim ( ) não												
b) A lei contempla critérios técnicos e a participação da comunidade na indicação dos diretores ( ) sim ( x ) não ( ) em parte												
c) A lei contempla a descentralização financeira para escolas ( ) sim ( ) não ( x ) em parte												
d) A lei contempla a participação da comunidade escolar nas decisões pedagógicas ( ) sim ( ) não ( x ) em parte												
Fonte: Município												
<b>META 20</b>											<b>PRAZO</b>	
<b>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</b>											a) 7% do PIB: 2019 b) 10% do PIB: 2024	
<b>ESTRATÉGIAS</b>								<b>PRAZO</b>		<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>		
20.1) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do <i>caput</i> do art. 214 da Constituição Federal;												
20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Controle Interno da Administração Municipal, o Tribunal de Contas do Estado;												
20.3) realizar estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação												

básica, em todas as suas etapas e modalidades;		
20.4) realização de estudos e acompanhamento para implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;		
20.5) reivindicar, junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a fim de conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;		
20.6) apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;		
20.7) apoiar as campanhas de ampliação de arrecadação de impostos através de exigência de emissão de notas fiscais.		
<b>Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</b>		
<b>INDICADOR NACIONAL 20 A</b>	Investimento público do PIB em Educação	

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>META PREVISTA</b>						7%					10%		
<b>META EXECUTADA NO PERÍODO</b>	6%												
<b>Fonte:</b> INEP													
<b>INDICADOR 20 B</b>	Aplicação da receita de impostos e transferências em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>META PREVISTA</b>													
<b>META EXECUTADA NO PERÍODO</b>		35,41%											
<b>Fonte:</b> Município													
<b>INDICADOR 20 C</b>	Recursos da União investidos no município através do PAR												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>META PREVISTA</b>													
<b>META EXECUTADA NO PERÍODO</b>		1.621.381,59											
<b>Fonte:</b> Município													

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2017/SMEC/CV/CME/CGPME/**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Câmara de Vereadores

Conselho Municipal de Educação

Comissão Geral do Plano Municipal de Educação

**EMENTA:** Define a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME- de São Paulo das Missões/RS.

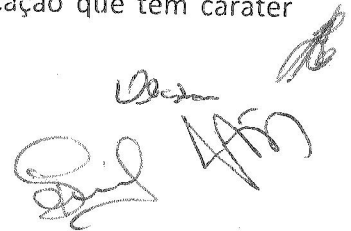
**HISTÓRICO:**

A Lei Municipal Nº 1.555 de 26 de maio de 2015, que aprovou o PME de São Paulo das Missões/RS, no Art. 5º estabelece que a execução do PME e o cumprimento das metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, Câmara de Vereadores - CV, Conselho Municipal de Educação - CME e a Comissão Geral do Plano Municipal de Educação - CGPME, porém não define a quem cabe a coordenação do processo, quais instrumentos conjuntos serão utilizados e a quem cabe o levantamento e sistematização dos dados necessários para realização do monitoramento e avaliação do PME.

**ANÁLISE TÉCNICA:**

- Considerando que a Lei Municipal nº 1.555/15, no art. 5º, § 2º, estabelece que a cada 2 (dois) anos, realizar-se-á estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PME, tendo como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, os balanços do setor público municipal e as contas municipais atualizadas e outros dados de pesquisas municipais;

- Considerando que a Lei Municipal nº 1.555/15, no art. 6º, estabelece que o Município realizará pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, até o final do decênio, coordenadas pela Comissão Geral do Plano Municipal de Educação, também estabelece a referida Lei, no § 1º, Inciso I, que cabe a referida Comissão acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas. No entanto, a Comissão Geral do PME foi criada por um tempo determinado e que estas atribuições deverão ser coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação que tem caráter permanente.



- Considerando que a Lei Municipal nº 1.555/15, no art. 7º, § 3º, estabelece que o Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME;

- Considerando que a Lei Municipal nº 1.555/15, no art. 11, define que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, constituirá como fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e que os indicadores nacionais estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, deverão ser amplamente divulgados, discutidos e avaliados com a comunidade escolar, a fim de sua utilização para o planejamento educacional.

### **ESCLARECIMENTO E CONCLUSÃO:**

Fase ao exposto, esta nota técnica, elaborada em conjunto pelas 4 (quatro) instâncias a qual cabe a monitoramento contínuo e de avaliações periódicas do PME, esclarece quanto:

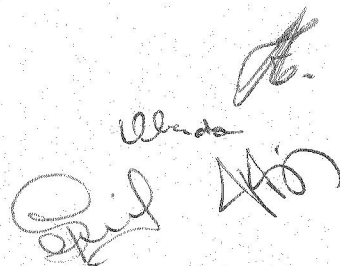
#### **1 – Do acompanhamento, monitoramento, avaliação e conferências do PME:**

- a) ACOMPANHAMENTO: o acompanhamento será sistemático e contínuo;
- b) MONITORAMENTO: o monitoramento será anual (com elaboração de relatórios e dados);
- c) AVALIAÇÃO: a cada 2 (dois) anos será realizado estudos para verificar a evolução e o cumprimento das metas;
- d) CONFERÊNCIAS: a cada 4 (quatro) anos será realizada a conferência municipal de educação, para avaliar e propor novas estratégias a fim de que ocorra a execução das metas propostas no PME.

#### **2 – Da Coordenação do processo e da Equipe Técnica:**

- a) COMISSÃO COORDENADORA: A fim de atender a Meta 19, estratégia 19.3, do Plano Nacional de Educação, orienta-se o Executivo Municipal a organizar o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, a fim do que o mesmo coordene o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como a realização das Conferências Municipais de Educação.
- b) EQUIPE TÉCNICA: Orienta que o Executivo Municipal designe por ato oficial a Equipe Técnica que ficará encarregada de realizar levantamentos, pesquisas e sistematizar os dados educacionais e informando oficialmente o Fórum Municipal de Educação, com a indicação da fonte. Esta equipe deverá ter no mínimo um componente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois o referido órgão possui acesso aos dados oficiais, facilitando o desenvolvimento do trabalho.

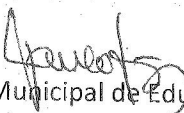
#### **3 – Da definição de instrumentos e dos indicadores:**

Handwritten signatures and initials, including the name 'Uluda' and other illegible marks.

- a) INDICADORES NACIONAIS: Os indicadores estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, metas do IDEB para o município e redes de ensino e outros indicadores nacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação serão utilizados pela Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do PME como referência para analisar e aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PME.
- b) INSTRUMENTOS E INDICADORES MUNICIPAIS: Além dos indicadores nacionais o Sistema Municipal de Ensino poderá criar mecanismos e indicadores para o acompanhamento local da consecução das metas do PME. No entanto, deverá se ter o cuidado de utilizar sempre as mesmas fontes de informações para o acompanhamento, monitoramento e avaliação de um período para o outro.

Aprovamos. Emita-se e publica-se o Despacho, nos termos sugeridos pela Nota Técnica.

São Paulo das Missões/RS, 01 de março de 2017.

  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

  
Câmara de Vereadores

  
Conselho Municipal de Educação

  
Comissão Geral do Plano Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 163/2017.**

- **DESIGNA** os membros da Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de São Paulo das Missões/RS -

**NOELI MARIA BORRÉ RUWER**, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Termo de Adesão à Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação, firmado entre SASE/MEC e município de São Paulo das Missões, orientações da Secretaria de Articulação com Sistemas de Ensino (SASE/MEC), da Nota Técnica Conjunta Nº 01/2017/SMEC/CV/CME/CGPME/ **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para integrar a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de São Paulo das Missões, que ficarão responsáveis pelo levantamento e sistematização dos dados necessários para realizar o monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME fornecendo oficialmente os mesmos à Comissão Coordenadora (Fórum Municipal de Educação):

NOME	REPRESENTANTE ÓRGÃO/ENTIDADE
Ardemio Luiz Zwirtes Hartmann	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Roseni Inês Lunkes Langer	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nereu Inácio Krindges	Conselho Municipal de Educação
Diego Carlos Guimarães Pinto	Contador – Prefeitura Municipal

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 15 de maio de 2017.**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em: 15/05/2017**

**Noeli M<sup>a</sup> Borré Ruwer,**  
Prefeita Municipal

**Juliana Vorpapel Griep,**  
Secretária Geral de Gestão Pública

Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) - Código Localização Mapa	Município	Idade dos Alunos		População		Taxa Atendimento Educação Infantil 2015		Vagas a Serem Criadas - Lei 13.005/2014 - PNE		Posição Microrregião		Posição Rio Grande do Sul							
		0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	2013	2014	2015	2013	2014	2015				
Missões - 10	São Paulo das Missões	56	109	165	238	115	353	23,53%	94,78%	46,74%	63	6	69	16º	15º	15º	341º	290º	311º





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**Matrícula Inicial por Etapa e/ou modalidade de ensino - São Paulo das Missões - 2016**

CRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO INEP	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA INICIAL							Total
					Modalidade Regular				Educação Profissional	Modalidade Educação Especial	Modalidade Educação de Jovens e Adultos	
					Creche	Pré-escola	Ensino Fundamental	Ensino Médio				
<b>REDE MUNICIPAL</b>												
17	São Paulo das Missões	43007899	EMEI RAI DE SOL	Urbana	22	0	0	0	0	0	0	22
17	São Paulo das Missões	43142990	ESC MUN ENS FUN SAO JOSE	Urbana	0	15	94	0	0	0	0	109
17	São Paulo das Missões	43170021	EMEF PE FRANCISCO RIEGER	Urbana	0	79	330	0	0	0	0	409
17	São Paulo das Missões	43177921	EMEF CRISTO	Rural	0	19	125	0	0	0	0	144
17	São Paulo das Missões	43202748	ESC MUNICIPAL DE ED INFANTIL VIVA VIDA	Urbana	32	0	0	0	0	0	0	32
<b>Total Rede Municipal - São Paulo das Missões</b>					<b>54</b>	<b>113</b>	<b>549</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>716</b>

Fonte: MEC/INEP/DEED/CGCEB - Censo Escolar da Educação Básica 2016

Notas: 1) Não inclui matrículas de Atividade Complementar

2) Não inclui matrículas de Atendimento Educacional Especializado

3) Ensino Médio Integrado está contido na Modalidade Educação Profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**Matrícula Inicial por Etapa e/ou modalidade de ensino - São Paulo das Missões - 2016**

CRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO INEP	ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA INICIAL							Total
					Modalidade Regular				Educação Profissional	Modalidade Educação Especial	Modalidade Educação de Jovens e Adultos	
					Creche	Pré-escola	Ensino Fundamental	Ensino Médio				
<b>REDE ESTADUAL</b>												
17	São Paulo das Missões	43143091	EEEB PROF FRANCISCO JOSE DAMKE	Urbana	0	0	71	188	0	0	0	259
<b>Total Rede Estadual - São Paulo das Missões</b>					<b>0</b>	<b>0</b>	<b>71</b>	<b>188</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>259</b>

Fonte: MEC/INEP/DEED/CGCEB - Censo Escolar da Educação Básica 2016

- Notas: 1) Não inclui matrículas de Atividade Complementar  
2) Não inclui matrículas de Atendimento Educacional Especializado  
3) Ensino Médio Integrado está contido na Modalidade Educação Profissional



**Taxas de Rendimento Escolar por escola - São Paulo**

Taxas de Rendimento Escolar (Aprovação, Reprovação e Abandono), segundo a Localização e a Dependência Administrativa, nos Níveis de Ensino Fundamental de 8 e 9 anos

Ano	Região	UF	Código do Município	Nome do Município	Código da Escola	Nome da Escola	Localização	Dependência Administrativa			
									Total	Anos Iniciais	Anos Finais
2016	Sul	RS	4319307	São Paulo d	43142990	ESC MUN ENS FUN SAO JOSE	Urbana	Municipal	<b>94,7</b>	97,7	92,2
2016	Sul	RS	4319307	São Paulo d	43143091	EEEB PROF FRANCISCO JOSE DAMKE	Urbana	Estadual	<b>90,0</b>	--	90,0
2016	Sul	RS	4319307	São Paulo d	43170021	EMEF PE FRANCISCO RIEGER	Urbana	Municipal	<b>93,5</b>	96,5	89,5
2016	Sul	RS	4319307	São Paulo d	43177921	EMEF CRISTO	Rural	Municipal	<b>89,1</b>	96,8	80,7

Fonte: Censo da Educação Básica 2016/INEP.

## Paulo das Missões - 2016.

9 Anos e Médio, divididos por série, por escola - São Paulo das Missões -2016.

### Taxa de Aprovação

Ensino Fundamental de 8 e 9 anos									Ensino Médio				
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série
100,0	100,0	80,0	100,0	100,0	93,3	80,0	100,0	100,0	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	75,0	88,2	95,8	90,5	<b>88,4</b>	79,7	86,8	100,0	--
100,0	97,1	94,9	93,6	97,1	83,3	100,0	84,4	96,9	--	--	--	--	--
100,0	100,0	89,5	100,0	100,0	73,7	75,0	88,2	88,9	--	--	--	--	--



Taxa de Reprovação													
Ensino Fundamental de 8 e 9 anos													
Não-Seriado	Total	Anos Iniciais	Anos Finais	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
--	<b>5,3</b>	2,3	7,8	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	6,7	20,0	0,0	0,0	--
--	<b>10,0</b>	--	10,0	--	--	--	--	--	25,0	11,8	4,2	9,5	<b>6,3</b>
--	<b>6,5</b>	3,5	10,5	0,0	2,9	5,1	6,4	2,9	16,7	0,0	15,6	3,1	--
--	<b>10,9</b>	3,2	19,3	0,0	0,0	10,5	0,0	0,0	26,3	25,0	11,8	11,1	--



bandono								
			Ensino Médio					
7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Não-Seriado

0,0	0,0	0,0	--	--	--	--	--	--
0,0	0,0	0,0	<b>5,3</b>	6,2	8,8	0,0	--	--
0,0	0,0	0,0	--	--	--	--	--	--
0,0	0,0	0,0	--	--	--	--	--	--

## IDEB - Resultados e Metas

### Parâmetros da Pesquisa

**Resultado:**

Município

**UF:**

RS

**Município:**

SÃO PAULO DAS MISSÕES

**Rede de ensino:**

Pública (Federal, Estadual e Municipal)

**Série / Ano:**

4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Município ↕	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
São Paulo das Missões	4.7	4.9	5.3	6.8	6.1	6.4	4.7	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5	6.7

**Obs:**

\* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Sem média na Prova Brasil 2015: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

\*\*\* Calculado a partir da proficiência média dos alunos nas avaliações estaduais, em decorrência do extravio de provas e impossibilidade do cálculo da proficiência para a Prova Brasil.

\*\*\*\* Calculado a partir da proficiência média dos alunos na Prova Brasil com participação inferior a 50%, em decorrência do extravio de provas.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

**Pesquisar Novamente**

Atualizado em 05/09/2016



## IDEB - Resultados e Metas

### Parâmetros da Pesquisa

**Resultado:**

Município

**UF:**

RS

**Município:**

SÃO PAULO DAS MISSÕES

**Rede de ensino:**

Pública (Federal, Estadual e Municipal)

**Série / Ano:**

8ª série / 9º ano

8ª série / 9º ano

Município ↕	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
São Paulo das Missões	4.6	4.6	4.5	4.6	5.2	5.0	4.6	4.8	5.0	5.4	5.8	6.0	6.2	6.4

**Obs:**

\* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

\*\* Sem média na Prova Brasil 2015: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

\*\*\* Calculado a partir da proficiência média dos alunos nas avaliações estaduais, em decorrência do extravio de provas e impossibilidade do cálculo da proficiência para a Prova Brasil.

\*\*\*\* Calculado a partir da proficiência média dos alunos na Prova Brasil com participação inferior a 50%, em decorrência do extravio de provas.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

**Pesquisar Novamente**

Atualizado em 05/09/2016